



Boletim de Serviço

Ano LIII – Nº 354 - Março/2018

CAMPUS DE QUIXADÁ

Editado pelo Gabinete do Diretor Geral

Avenida José de Freitas Queiroz, Cedro - 5000

CEP: 63.902-580 – Quixadá – CE

Fone: (88) 3412.0111 / Fax: (88) 3412.0149



www.ifce.edu.br

S U M Á R I O

APRESENTAÇÃO -----	004
ADMINISTRAÇÃO -----	005
ATOS DA DIREÇÃO-GERAL -----	006
EDITAIS-----	025
DIÁRIAS-----	036

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

APRESENTAÇÃO

O Boletim de Serviço, previsto na Lei nº 4.965, de 05/05/1966, é instrumento utilizado para dar ao público conhecimento dos atos editados no âmbito do Instituto Federal do Ceará (IFCE), atendendo ao princípio da publicidade, prescrito no art. 37 da Constituição Federal.

Seu conteúdo está organizado em conformidade com os assuntos administrativos rotineiros da Instituição:

- Atos da Direção Geral do CEFETCE (até jan/2009) / Atos da Reitoria do IFCE (a partir de fev/2009);
- Resoluções do Conselho Diretor (até mar/2009) / Resoluções do Conselho Superior (a partir de abr/2009);
- Atos da Gerência de Recursos Humanos (até 2009) / Atos do Departamento de Administração de Pessoal (a partir de 2009) / Atos da Diretoria de Gestão de Pessoas;
- Atos dos Diretores-Gerais dos *campi* (a partir de out/2009);
- Pagamento de diárias a servidores e suprimento de fundos.
- A publicação eletrônica, no sítio do IFCE, ocorre desde 2008. Exemplares de anos anteriores podem ser consultados, em formato impresso, no Gabinete do Reitor.

Nos anos de 2009 e 2010, com a transformação em Instituto Federal, os boletins foram produzidos em formato consolidado, pela Reitoria, reunindo informações dos diversos *campi*.

A partir do exercício de 2011, o periódico passou a ter, além da Reitoria, edições separadas por *campus*.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ADMINISTRAÇÃO

MINISTRA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO INTERINA

Rossieli Soares da Silva

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

Eline Neves Braga Nascimento

REITOR

Virgílio Augusto Sales Araripe

DIRETOR-GERAL

Francisco Helder Caldas Albuquerque

DIRETOR DE ENSINO

Alexandre César Praxedes Rodrigues

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Gleibe Mara Girão de Oliveira

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)

ATOS DA DIREÇÃO-GERAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 031/GDG, DE 01 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015, e no Memorando nº 017/DIREN, de 27/02/2018,

R E S O L V E

Art. 1º - Dispensar **GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES JUNIOR**, professor, matrícula SIAPE nº 1716481, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Comissionada de Coordenação – FCC, do Curso de Licenciatura em Química do campus de Quixadá, para a qual fora designado mediante a portaria nº 049/GDG, de 09/04/2015.

Art. 2º - Designar, para o exercício da referida função, a servidora **ANA DANIELLE DE QUEIROZ MELO**, professora, matrícula SIAPE nº 1972891, integrante do quadro desta Instituição.

Art. 3º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 01 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 032/GDG, DE 02 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria 675/GR, de 29.10.2015; no Regulamento da Organização Didática, aprovado pela Resolução CONSUP nº 35, de 22.06.2015; e no Memorando nº 01/2018, de 26.02.2018, da Coordenadoria do Curso de Graduação em Engenharia de Produção Civil do IFCE/campus de Quixadá,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir a Comissão de Validação de Conhecimentos para as disciplinas de Desenho Técnico e de Desenho Assistido por Computador (CAD) para o semestre 2017.2, conforme os dados da tabela abaixo:

COMISSÃO AVALIADORA:

PROFESSOR	SIAPE
JOANA PIMENTEL GUEDES	2977365
NARA GABRIELA DE MESQUITA PEIXOTO	2389815

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 02 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

IFCE/Quixadá | Boletim de Serviço nº 354/2018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 033/GDG, DE 05 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR de 29/10/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Retificar a portaria 028/GDG de 28 de fevereiro de 2018 que dispõe sobre a dispensa e designação de servidor para o exercício da Função Gratificada - FG-02, da Coordenação de Tecnologia da Informação do *campus* de Quixadá. De modo que onde se lê: "... Art. 1º - Dispensar **Mario Cesar de Oliveira Luz**, técnico de tecnologia da informação, matrícula SIAPE nº 2231265, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Gratificada – FG-02, da Coordenação de Tecnologia da Informação do *campus* de Quixadá...". Leia-se "... Art. 1º - Dispensar, a partir do dia 27 de fevereiro de 2018, **Mario Cesar de Oliveira Luz**, técnico de tecnologia da informação, matrícula SIAPE nº 2231265, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Gratificada – FG-02, da Coordenação de Tecnologia da Informação do *campus* de Quixadá...".

Art. 2º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE **ANOTE-SE** **CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 05 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 034/GDG, DE 07 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015, o disposto nos arts. 143 e 145 e parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11/12/1990 e no Memorando Circular Nº 014/GR, de 24/10/2017

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria Nº 111/GDG de 14/11/2017.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo nominados, pertencentes ao Quadro Permanente deste Instituto, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa, visando a apurar os fatos relatados no Memorando Circular mencionado, bem como os possíveis desdobramentos conexos que surgirem no decorrer da fase apuratória.

Servidor	Matrícula: SIAPE Nº
Felipe Alex Ponte	1151026
José Angelo dos Santos	2165264

Art. 3º - Determinar o prazo de trinta (30) dias, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 4º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, no boletim de serviço do *campus* de Quixadá.

PUBLIQUE-SE **ANOTE-SE** **CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 07 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 035/GDG, DE 07 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015, com fundamento no §4º do Art. 87 do Regimento Geral do IFCE:

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso de instalações e equipamentos do IFCE *campus* de Quixadá por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas que fixem a remuneração pelo uso das referidas dependências, bem como a importância de preservar o patrimônio da instituição;

CONSIDERANDO que o município de Quixadá dispõe de quantidade insuficiente de espaços para realização de reuniões coletivas, eventos, atividades esportivas, entre outros, e que constantemente o *campus* de Quixadá é demandado por cessão de ambientes para uso por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Regulamento para utilização de espaços no âmbito do IFCE *campus* de Quixadá (Anexo I), o Pedido de Autorização de Uso (Anexo II), Termo de Responsabilidade (Anexo III), o Termo de Vistoria (Anexo IV) e a Tabela de Valores (Anexo V).

Art. 2º - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, no boletim de serviço do *campus* de Quixadá.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 07 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

ANEXO I

REGULAMENTO PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO IFCE CAMPUS DE QUIXADÁ

Disciplina o uso de instalações e equipamentos do IFCE campus de Quixadá por pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado.

Art. 1º - Este Regulamento visa a estabelecer as condições gerais de cessão de uso dos espaços físicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará, no âmbito do *campus* de Quixadá, por entes públicos e privados.

Parágrafo Único: As atividades realizadas por entes públicos ou privados regulamentadas por esta portaria deverão enquadra-se nas Finalidades e Características dos Institutos Federais, estabelecidas no Art. 6º da Lei nº 11.892 de 29/12/2008.

Art. 2º - Os espaços físicos do IFCE *campus* de Quixadá podem ser utilizados para realização de congressos, conferências, seminários e demais eventos socioculturais, artísticos, técnico-científicos ou outros de interesse comunitário.

§ 1. A utilização a que se refere o *caput* deste artigo estende-se a entidades de direito público ou privado e pessoas físicas não vinculadas ao IFCE *campus* de Quixadá, ficando a decisão sobre a utilização do uso a critério exclusivo da direção da unidade responsável pelo espaço físico requisitado, respeitadas as normas internas da mesma e que não contrariem o presente regulamento.

§ 2. As atividades acadêmicas ou administrativas do IFCE *campus* de Quixadá terão prioridade no uso dos equipamentos e/ou dependências a que se refere o *caput* deste artigo, sempre que solicitadas pelos servidores interessados.

Art. 3º - Fica estabelecida a cobrança de taxas pela utilização de equipamentos e/ou dependências do IFCE *campus* de Quixadá por pessoas físicas e entidades de direito público ou privado não pertencentes ao IFCE, segundo a Tabela de Valores no Anexo V deste regulamento, cabendo ao Departamento de Administração do *campus* de Quixadá atualizar anualmente os valores de acordo com os índices usados pela administração pública para reajustar seus contratos.

Art. 4º - Para utilização dos espaços físicos, faz-se necessária a formalização do pedido pelo interessado por meio de ofício, além do formulário Anexo II – Pedido de Autorização de Uso, com pedido protocolado na recepção do *campus*, com a antecedência de 15 (quinze) dias da data do evento.

Art. 5º - O pedido será encaminhado à Chefia de Gabinete do *campus*, que realizará o agendamento do pedido no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), informando no Pedido de Autorização se os dias e horários para os ambientes solicitados podem ser cedidos para uso pelo solicitante.

Parágrafo Único: O agendamento a que se refere o *caput* deste artigo é apenas uma previsão sobre a possibilidade de uso nos dias e horários solicitados, estando o agendamento condicionado ao pagamento de GRU com os valores calculados por meio do Anexo V – Tabela de Valores e à assinatura do Termo de Responsabilidade (Anexo III).

Art. 6º - O Pedido de Autorização deverá ser encaminhado ao Diretor da unidade, que autorizará ou não o uso com base nos critérios de conveniência e oportunidade da Administração, obedecendo ao Parágrafo Único, Art. 1º. deste Regulamento.

Art. 7º - O Diretor da unidade designará um servidor responsável por acompanhar a entrega e devolução do espaço, mediante o preenchimento do Termo de Responsabilidade (Anexo III) e do Termo de Vistoria (Anexo IV) por ocasião da entrega e devolução do espaço, documentos estes que ficarão sob guarda da unidade.

Art. 8º - Caberá ao servidor designado fiscalizar a correta e segura instalação de equipamentos necessários à realização dos eventos e os serviços de apoio aos mesmos, bem como poderão emitir instruções necessárias à manutenção da ordem, da segurança e da higiene nas instalações.

Parágrafo Único: A verificação de qualquer conduta que, singular ou coletivamente praticada, seja susceptível de afetar ou perturbar o normal funcionamento dos serviços, o acesso aos espaços, de desrespeitar a tranquilidade pública, ou de utilizar os espaços para práticas ilícitas, desonestas ou diversas das solicitadas e concedidas, ensejará

à Direção da unidade gestora de seu uso o direito de exercer ordem de expulsão das instalações ou de revogar a autorização de utilização e, neste caso, suspender o evento previsto ou em curso.

Art. 9º - O pedido deverá ser encaminhado ao Chefe do Departamento de Administração do *campus* de Quixadá, que procederá ao cálculo dos valores devidos pelo solicitante, bem como à emissão da GRU e encaminhamento por e-mail ao solicitante.

Art. 10º - O solicitante deverá entregar e assinar o Termo de Responsabilidade, por ocasião da entrega do comprovante de pagamento da GRU, e anexar estes documentos ao Pedido de Autorização, que ficará sob guarda do servidor designado a que se refere o Art. 7º. deste regulamento.

§ 1. A entrega do comprovante bancário deverá ocorrer em até 7 (sete) dias anteriores à utilização do espaço.

§ 2. A não entrega do comprovante bancário no prazo estipulado desobriga a instituição a ceder o local e/ou equipamentos para a atividade pretendida.

Art. 11º - O solicitante deverá comparecer à unidade até 4 (quatro) horas antecedentes à realização da atividade, para realização de vistoria do espaço a ser utilizado, acompanhado pelo servidor designado, ocasião na qual deverá assinar o recebimento no Termo de Vistoria (Anexo IV).

Parágrafo Único: No caso de atividades realizadas no turno da manhã, o solicitante deverá comparecer até as 16 (dezesseis) horas do dia anterior à realização da atividade.

Art. 12º - O espaço solicitado será trancado, e a chave ficará sob guarda do solicitante até o final da realização da atividade solicitada.

Art. 13º - Ao final da atividade, o solicitante deverá realizar a entrega da chave e a assinatura da devolução do Termo de Vistoria (Anexo IV) ao servidor designado, ou, na ausência deste, a outro servidor designado pela Direção da unidade.

DOS CRITÉRIOS, RESPONSABILIDADES E PROIBIÇÕES

Art. 14º - Todas as entidades de direito público ou privado e pessoas físicas, vinculadas ou não ao IFCE *campus* de Quixadá, serão responsabilizadas, nos termos do Anexo III desta Resolução, pelos danos materiais que eventualmente venham causar ao patrimônio público.

Art. 15º - Serão dispensadas do pagamento das referidas taxas as entidades representativas dos discentes, docentes e servidores técnico-administrativos.

Art. 16º - Fica vedada a utilização dos espaços para os seguintes fins:

I – Reuniões político-partidárias;

II – Iniciativas que, pelas suas características, possam colocar em perigo a segurança do espaço, dos seus equipamentos e do público;

III – Iniciativas que apelem ao desrespeito dos valores constitucionais, nomeadamente no âmbito dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos;

IV – Eventos considerados inconvenientes ao IFCE pela Direção da unidade ou pela Administração Superior.

Art. 17º - Os solicitantes dos espaços obrigam-se a:

I – Restituir os equipamentos e as despesas com quaisquer dados, furto ou desaparecimento de bem ou material deixado nos espaços que lhes tenham sido cedidos para a realização do evento;

II – Obedecer às normas internas da instituição, em especial no que concerne às particularidades dos espaços solicitados;

Art. 18º - Durante a utilização dos espaços pelo solicitante, é proibido:

I - Perfurar, pregar, parafusar, colar, alterar as paredes, palco, ou realizar quaisquer alterações nas estruturas das instalações cedidas, sem prévio consentimento, por escrito, da Direção da unidade;

II – Transportar bebidas ou alimentos para o interior de auditórios, assim como objetos que, pela sua configuração, possam danificar o equipamento ou as instalações, ou ainda pôr em risco a segurança de pessoas e bens;

III – Fazer uso de bebidas alcoólicas ou fumar no interior das instalações do IFCE;

IV – Realizar transporte ou guarda de animais, exceto cães guia;

V – Utilizar quaisquer equipamentos sonoros que venham a interferir na realização das demais atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no campus;

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19º - A fixação e exposição, no hall e espaços internos, de cartazes ou outros materiais publicitários ou de divulgação de interesse do solicitante, carecerá de autorização prévia da Direção da Unidade.

Art. 20º - Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Direção-geral do IFCE *campus* de Quixadá.

ANEXO II

PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

DADOS DO SOLICITANTE

Nome ou Razão Social:						
Representante:					Cargo:	
RG:		Órgão Expedidor				UF:
CPF/CNPJ:		Telefone:	()	Cel:		()
Endereço:						
E-mail:						

Solicito autorização de uso do espaço abaixo mencionado nos dias e horários indicados, nos termos da Portaria nº 035/GDG de 07 de março de 2018, para realização do evento abaixo.

JUSTIFICATIVA DA SOLICITAÇÃO

AGENDAMENTO

Ambiente:			campus:		
Data de Início		Data de Encerramento:			Nº Participantes:
Hora de Início		Hora de Encerramento:			

EQUIPAMENTOS SOLICITADOS (INFORMAR QUANTIDADES)

(<input type="checkbox"/>) Microfone com fio	(<input type="checkbox"/>) Projetor multimídia	(<input type="checkbox"/>) Cadeira
(<input type="checkbox"/>) Microfone sem fio	(<input type="checkbox"/>) Mesa de som	(<input type="checkbox"/>) Mesa

PARA USO DO IFCE

Chefia de Gabinete	Direção da unidade		
(<input type="checkbox"/>) Dias/Horários disponíveis (<input type="checkbox"/>) Dias/Horários indisponíveis	(<input type="checkbox"/>) Autorizo o uso do espaço (<input type="checkbox"/>) Não autorizo o uso do espaço		Servidor designado:

		Parecer:			
Assinatura e Carimbo		Assinatura e Carimbo			
Chefe do Departamento de Administração					
Valor da GRU:		Data de envio:			Data de Pgto:
Pedido Nº _____ / _____	Confirmo que a GRU foi enviada ao usuário, foi paga na data acima, conforme comprovante em anexo. Desta forma, encaminha-se o Pedido de Autorização de Uso ao servidor designado pela Direção Geral, para continuidade do processo.				Assinatura e Carimbo

ANEXO III

TERMO DE RESPONSABILIDADE			
Pedido Nº:	_____ / _____	Nome/Razão Social:	
Responsável pela solicitante:			
<p>DECLARO que li e aceito os termos estabelecidos para utilização do espaço acima, consubstanciado no seguinte:</p> <p>1. Serão realizadas vistorias na entrega e na devolução do espaço em questão, onde constarão as condições que os bens públicos estarão sendo recebidos e entregues para uso;</p> <p>2. É responsabilidade do solicitante zelar pela integridade dos bens, conservando-os em perfeito estado;</p> <p>3. O espaço objeto da autorização de uso dispõe dos bens constantes na relação anexa;</p> <p>4. A operação dos equipamentos pertencentes ao auditório é exclusiva dos técnicos que sejam apresentados ao dirigente da unidade de localização do espaço objeto da autorização;</p> <p>5. O solicitante será o único e exclusivo responsável pelos equipamentos extras locados, não cabendo ao IFCE o pagamento ou resarcimento de quaisquer avarias nos mesmos ou naqueles adquiridos pelo solicitante;</p> <p>6. Para a instalação de equipamentos extras, o solicitante deverá informar ao dirigente que poderá requisitar uma avaliação técnica sobre a compatibilidade dos mesmos com as condições e equipamentos existentes no espaço;</p> <p>7. As providências relativas à obtenção de alvará, pagamento de todo e qualquer direito autoral, inclusive taxa devida ao IFCE, autorização necessária junto ao Juizado de Menores, pagamento de artistas e pessoal envolvido, custos de lanches ou refeições, além de qualquer tributo sobre o evento, se for o caso, serão de total responsabilidade do solicitante;</p> <p>8. Em caso de danos a qualquer título nas instalações, móveis e utensílios do IFCE, compete ao solicitante ressarcir à instituição, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal por ocorrências que envolvam a terceiros, física ou moralmente, cabendo-lhe responder pelas indenizações eventualmente imputadas;</p> <p>9. O usuário responderá por todas as multas e penalidades relativas à desobediência de normas emanadas do Poder Público, em todas as suas esferas de competência, inclusive quanto ao excesso de público;</p> <p>10. Para fins de controle e acompanhamento do uso decorrente da autorização, o responsável pela autorização designará servidor para manter entendimento <i>in loco</i> sobre o espaço;</p> <p>11. O usuário declara estar ciente de que todas as atividades referentes à montagem do evento deverão obedecer às normas e determinações de Segurança do Trabalho;</p> <p>12. Deverá ser informado até 10 (dez) dias antes da realização do evento, a carga elétrica a ser utilizada, que será analisada pela Coordenação de Infraestrutura da unidade. Caso a carga considerada seja superior ao que as instalações comportam, o usuário deverá providenciar um engenheiro eletricista, portador de registro no CREA, e que apresente a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) para a realização dos serviços que se fizerem necessários, os quais correrão por sua conta e sob a sua responsabilidade;</p> <p>13. É vedado o comércio de combustíveis, bebidas e venda de qualquer material promocional em área próxima ao auditório, sem a devida autorização da Direção da unidade;</p> <p>14. É vedado o porte ou venda de vasilhames de vidros e latas no espaço objeto da autorização;</p> <p>15. O usuário reconhece o caráter precário da autorização recebida, que pode ser revogada a qualquer tempo sem quaisquer ônus para o IFCE, em caso de ocorrência que a justifique ou em face do desvio do uso autorizado ou de descumprimento de qualquer das obrigações assumidas;</p> <p>16. É vedado o uso de tintas, confetes ou papéis picados nas dependências do IFCE;</p> <p>17. Ocorrendo danos ou prejuízos indenizáveis, será de responsabilidade do solicitante e;</p>			

18. Pelo descumprimento de qualquer disposição deste Termo de Responsabilidade, serão aplicados ao solicitante as penalidades de multa e impedimento de nova autorização, a ser avaliada em cada caso.

Local e Data	Assinatura do solicitante
--------------	---------------------------

ANEXO IV

TERMO DE VISTORIA PARA USO DE ESPAÇO DO IFCE		
Pedido Nº:	/	Nome/Razão Social:
Responsável pela solicitante:		

<p><i>Recebi, neste local e data, o espaço objeto do Pedido acima, com os bens constantes na relação anexa, em perfeito estado de conservação e uso.</i></p>	
Local e Data	Assinatura do solicitante

<p><i>Recebi, neste local e data, a devolução do espaço objeto do Pedido acima, com os bens constantes na relação anexa, em perfeito estado de conservação e uso.</i></p>	
Local e Data	Assinatura do servidor conferente

ANEXO V

TABELA DE VALORES A SEREM COBRADOS A TERCEIROS PELA UTILIZAÇÃO DE DEPENDÊNCIAS E EQUIPAMENTOS DO IFCE CAMPUS DE QUIXADÁ

AMBIENTE	FORMA DE COBRANÇA	VALOR/ UNIDADE
Auditório (200 assentos, projetor, internet, mesa de som com entrada USB, dois microfones sem fio (baterias não são fornecidas) e dois microfones com fio	Por turno de utilização	R\$ 500,00
Sala de aula (climatizada, 40 carteiras, mesa, birô para professor, lousa e data show)	Por turno de utilização	R\$ 100,00
Laboratório de Informática com internet (20 computadores)	Por turno de utilização	R\$ 200,00

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 036/GDG, DE 09 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29.10.2015, e no Memorando 027/2018 do Departamento de Administração e Planejamento, de 06/03/2018,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a portaria 120/GDG, de 26/11/2015, e designar os servidores abaixo relacionados como fiscal e fiscal substituto de contrato em conformidade com a tabela a seguir:

CONTRATO N°	06/2015
Processo nº	23258.032169.2015-05
CONTRATADO / CNPJ	Andreza de Alacoque Pinto Costa ME / 11.438.158/0001-64
OBJETO / VIGÊNCIA / ASSINATURA	Serviço de alimentação tipo lanche, sob demanda, destinado aos 1.000 alunos do IFCE campus de Quixadá / 06.11.2015 a 06.11.2018 / 06.11.2015.

FISCAL TITULAR	Ana Karoline de Oliveira Costa	FISCAL SUBSTITUTO	Jaqueleine Maria Coelho Freitas
SIAPE	1424349	SIAPE	1749605

PUBLIQUE-SE **ANOTE-SE** **CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 07 de março de 2018.

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor-geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 037/GDG, DE 12 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR de 29/10/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Dispensar, a partir de 12 de março de 2018, a servidora **Katiane Sampaio de Sousa**, auxiliar em administração, matrícula SIAPE nº 1957826, integrante do quadro desta Instituição, do exercício da Função Gratificada – FG-02, da Coordenação de Controle Acadêmico do campus de Quixadá, para a qual fora designada mediante a Portaria nº 113/GDG, de 22/11/2017.

Art. 2º - Designar, **Crisla Maria Bessa Medeiros**, auxiliar em administração, matrícula SIAPE nº 2165404, pertencente ao quadro permanente desta Instituição, para ocupar a mencionada vaga.

Art. 3º - Estabelecer que a presente Portaria entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PUBLIQUE-SE**ANOTE-SE****CUMPRA-SE**

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 12 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTEARIA Nº 038/GDG, DE 13 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015 e no Memorando nº 028/DAP de 13/03/2018

RESOLVE

Art. 1º - Interromper, no período de 20/03/2018 a 23/03/2018, por necessidade do serviço, conforme o Art. 80 da Lei 8.112/90, as férias do servidor **Francisco Simonal Ferreira Filho**, matrícula **SIAPE nº 2231165**, técnico em contabilidade desta Instituição de Ensino.

Art. 2º - Estabelecer que o novo período de férias seja de 07/01/2019 a 10/01/2019.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 13 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 039/GDG, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR, de 29/10/2015, na Resolução nº 004/CONSUP de 28/01/2015 e no Memorando nº 08/ Coordenação do Curso de Licenciatura em Química de 20/03/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 52/GDG de 14/04/2015 e a Portaria Nº 72/GDG de 20/09/2016 e designar os novos membros para compor o Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso de Licenciatura em Química do IFCE/ campus de Quixadá, conforme quadro abaixo:

ÁREA	REPRESENTANTE	SIAPE
Coordenadora do curso (presidente)	Ana Danielle de Queiroz Melo	1972891
Química geral e inorgânica	Guilherme Augusto Magalhães Junior	1716481
Química analítica	Rafael Ribeiro Portela	1845821
Físico-Química	Elizabete Araújo Carneiro	1811704
Química orgânica	Samuel Pedro Dantas Marques	1144370
Biologia	Clemilson Nogueira Paiva	1322253
Matemática	Cícera Carla do Nascimento Oliveira	1794780
Física	Marcus Vinícius Pinheiro Lopes	1977214
Pedagógica	Adele Cristina Braga Araújo	2324949

Art. 2º - Estabelecer que o mandato será de 3(três) anos, a contar da presente data.

PUBLIQUE-SE ANOTE-SE CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 20 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício

IFCE/Quixadá | Boletim de Serviço nº 354/2018

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 040/GDG, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR de 29/10/2015, na Resolução Nº 050/CONSUP de 22/05/2017 e no Memorando nº 007/2018 da Coordenação do Curso de Licenciatura em Química de 20/03/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Revogar a Portaria Nº 074/GDG de 30/08/2017 e designar novos membros para compor o Colegiado do Curso de Licenciatura em Química do IFCE campus de Quixadá:

REPRESENTAÇÃO	NOME	FUNÇÃO
Coordenador do Curso	Ana Danielle de Queiroz Melo SIAPE: 1972891	Presidente
Pedagoga	Joanna Aretha Silveira SIAPE: 1677733	Membro Titular
Área Pedagógica	Jose Wagner de Almeida SIAPE: 2338920	Membro titular
	Adriana Gonçalves de Sales Costa SIAPE: 2329311	Suplente
Docente área Básica	Maria Aparecida Belem Fernandes Tavares SIAPE: 1620237	Membro titular
	Mayara de Sousa Oliveira SIAPE: 2811262	Suplente
Docente área específica	Maria Clebiana da Silva Peixoto SIAPE: 1811736	Membro titular
	Rafael Ribeiro Portela SIAPE: 1845821	Suplente
Docente área específica	Cícero pessoa de Moura SIAPE: 1569835	Membro titular
	Guilherme Augusto Magalhães Júnior SIAPE: 1716481	Suplente
Discente	Ranieri Sales de Souza Santos	Membro titular

	Matricula: 20161054070390	
	Ricardo Jadson da Silva Nascimento Matrícula: 20161054070276	Suplente
	Francisco Mateus Gomes do Nascimento Matrícula: 20161054070136	Membro titular
	Francisca Tassiana Mendes Saraiva Matrícula: 20161054070373	Suplente

Art. 2º - Estabelecer que o mandato seja de 2 (dois) anos a contar desta data.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, 20 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 041/GDG, DE 20 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria nº 675/GR de 29/10/2015 e no Memorando nº 09/2018 da Coordenação de Licenciatura em Química,

RESOLVE

Art. 1º - Designar docentes e discentes para compor a Comissão Organizadora da VII Semana de Química do IFCE *campus* de Quixadá, conforme quadro abaixo:

MEMBROS	MATRÍCULA / SIAPE	Representação
Alexandre César Praxedes Rodrigues	1644147	Docente
Ana Danielle de Queiroz Melo	1972891	Docente
Maria Clebiana da Silva Peixoto	1811736	Docente
Rafael Ribeiro Portela	1845821	Docente
Cícero Pessoa de Moura	1569835	Docente
Ranieri Sales de Souza Santos	20161054070390	Discente
Francisca Tassiana Mendes Saraiva	20161054070373	Discente
Karla Nathielle Barros de Lima	20141054070212	Discente
Kamila Ribeiro Nunes	20151054070201	Discente
Isabella Guimarães dos Santos	20141054070140	Discente
Roselissa Lima Martins	20152054070196	Discente
Francisca Jailsara de Lima Souza	20151054070139	Discente
Maria Daniele Correia Costa	20162054070193	Discente
Thalita Ralinny de Holanda Lima	20132054070256	Discente
Ana Iarla Nogueira Soares	20152054070285	Discente

Antonia Juliana Marques Chagas	20151054070074	Discente
Antonio Jonatas da Silva Barros	20151054070082	Discente
Sabrina Maria Cordeiro Saldanha	20152054070374	Discente
Francisco Lucas de Lima Carneiro	20172054070190	Discente
Eduarda Késsia de Sousa dos Reis	20162052130067	Discente

Art. 2º - Estabelecer que esta portaria tenha validade por 45 dias a contar desta data.

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 20 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Lei nº 11.892, de 29/12/2008 (DOU de 30/12/2008)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA N° 042/GDG, DE 21 DE MARÇO DE 2018

O DIRETOR GERAL EM EXERCÍCIO DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições e considerando o que consta na Portaria 675/GR de 29.10.2015 e no Memorando nº 05/2018 de 20/03/2018 da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD) do IFCE/campus de Quixadá,

RESOLVE

Art. 1º – Instituir a Comissão Especial de Avaliadores para Reconhecimento de Saberes e Competências – CERSC/IFCE para avaliação do processo da servidora **DANIELA JOSEFA DA SILVA**, matrícula **1388606**, constante no **processo nº 23258.058972.2017-23** conforme os dados da tabela abaixo.

COMISSÃO AVALIADORA:

NOME	SIAPE	INSTITUIÇÃO		
CRISTIANE SABOIA BARROS	1669026	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia - IFCE	Interno	Presidente
ANDREZA MENEZES SOUZA	1733643	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Sergipe - IFS	Externo	Membro
JEAN LUIZ GOMES DE MEDEIROS	2228179	Instituto Federal de Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB	Externo	Membro

PUBLIQUE-SE

ANOTE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO DIRETOR GERAL DO CAMPUS DE QUIXADÁ, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, em 21 de março de 2018.

Alexandre César Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício



EDITAL 01/2018/GABINETE

SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018

O Gabinete do diretor-geral do IFCE *campus* Quixadá declara que, em virtude de disponibilidade orçamentária, estarão abertas as inscrições processo de seleção para concessão de custeio de atividades de qualificação, para servidores lotados no *campus* de Quixadá.

1 INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Base Legal:

Lei 8112, de 11 de dezembro de 1990, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civil da União, Autarquias e das Fundações Públicas Federais;

Lei 11.091, de 12 de janeiro de 2005, que dispõe sobre a estruturação de Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (PCCTAE), no âmbito das Instituições Federais de Ensino vinculadas ao Ministério da Educação;

Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal;

Decreto 5.707, de 23 de fevereiro de 2006, versa sobre a Política e Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional e regulamenta dispositivos da Lei 8.112, de 11/12/1990;

Política de Desenvolvimento Pessoal do IFCE, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará e dá outras providências.

1.2 Conceitos:

Qualificação: Entende-se como o resultado do processo de aprendizagem baseada em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira. Educação formal conceitua-se como a educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior.

1.3 A posterior publicação de regulamento de capacitação pelo IFCE revogará este edital e as regras para concessão passarão a serem as do regulamento sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

2 DA SOLICITAÇÃO



2.1 A inscrição no processo de seleção de que trata este edital ocorrerá no período de 07 a 16 de março de 2018, na sede do IFCE *campus* Quixadá, no horário das 7:30 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, junto ao protocolo da instituição.

2.1.1 A inscrição do interessado implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento, devendo ser protocolada para o Gabinete do diretor-geral.

2.2 É obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- I**) formulário próprio preenchido (anexo I);
- II**) comprovante de matrícula atualizado do semestre;
- III**) documento da universidade que informe o valor da mensalidade atualizada do semestre e duração do curso. Para cursos que não tenham todas as mensalidades do ano é necessário apresentar documento que comprove o número de parcelas e o valor para o ano de 2018;
- IV**) Para cursos parcelados através de cartão de crédito, apresentar fatura do cartão;
- V**) documento da instituição de ensino que comprove o reconhecimento ou autorização do curso pelo MEC;
- VI**) comprovante de pagamento da mensalidade do mês de março (quando existente);
- VII**) cópia do cartão do banco onde ocorrerá o depósito do valor a ser resarcido.

2.2.1 Para servidores que estão renovando o custeio é necessária a apresentação do histórico escolar com notas e frequência das disciplinas já cursadas.

2.3 Para deferimento da inscrição, obedecer-se-á aos seguintes critérios, sem importar a ordem:

- I**) relevância do estudo em relação ao interesse da Instituição, tendo em vista a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelo servidor, em seu ambiente organizacional;
- II**) existência de recursos financeiros no orçamento da Instituição, dentro do exercício;
- III**) não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

2.3.1 Serão indeferidas as inscrições recebidas após o período de vigência do presente Edital, assim como as que estiverem em desconformidade com os itens 2.2 e 2.3.

3 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1 Os servidores que tenham sua solicitação deferida serão classificados considerando o montante disponível de recursos destinados para a ação de capacitação de recursos humanos da educação tecnológica, sendo uma atividade por servidor.

3.2 Serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

- I.** servidores com cursos em andamento já custeados pelo campus – renovação do custeio;
- II.** custeio de titulação maior do que a já adquirida pelo servidor, sendo priorizado o menor nível



de formação (graduação, especialização, mestrado e doutorado, nessa ordem).

- III.** maior tempo de lotação no *campus* Quixadá;
- IV.** maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;
- V.** maior idade.

3.2.1 Nos casos em que o servidor solicitar o custeio de titulação igual ou inferior a já possuída os critérios de desempate serão os itens III, IV e V do 3.2.

3.3 Após o período de inscrição e com disponibilidade orçamentária poderá ser publicado novo edital para o custeio de outras atividades de qualificação até a totalidade dos recursos destinados para essa ação ou alterado o valor de ressarcimento mensal.

4 DO RESSARCIMENTO

4.1 O valor total objeto desse edital é de até R\$ 25.000,00, sendo o ressarcimento mensal para cada servidor de:

TITULAÇÃO	VALOR
graduação e especialização	Até R\$ 350,00
mestrado e doutorado	Até R\$ 450,00

4.1.1 O ressarcimento ocorrerá mensalmente com o protocolo do comprovante de pagamento da mensalidade até o dia 15 de cada mês.

4.1.2 A não apresentação do comprovante impedirá o pagamento do ressarcimento do mês corrente, não podendo ser acumulado para o mês seguinte.

4.2 O ressarcimento ocorrerá no mês seguinte ao do pagamento da mensalidade.

4.3 O benefício poderá ser suspenso e/ou cancelado a qualquer momento, a critério da administração, considerando aprovação em concurso de remoção.

4.4 O custeio objeto deste Edital será para o ano de 2018, (meses de abril a dezembro) e enquanto o servidor estiver lotado no *campus* de Quixadá.

4.5 Cursos com reajustes semestral serão custeados com o valor declarado na solicitação durante todo o ano.

4.6 Cursos com mensalidades pagos em moeda estrangeira serão convertidos ao real pela cotação do dia da divulgação do resultado parcial.



5 ACOMPANHAMENTO

5.1 Durante o período de vigência do custeio, o servidor será responsável por informar a Coordenação de Gestão de Pessoas, por escrito, a ocorrência de quaisquer eventos que venham a prejudicar o andamento/conclusão dos seus estudos, tais como o cancelamento, desistência, desempenho insuficiente e faltas injustificadas.

5.2 A Coordenação de Gestão de Pessoas poderá, durante a vigência do custeio, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento.

5.3 Nos casos em que o curso tenha matrícula semestral a continuidade do ressarcimento ficará condicionada a apresentação de declaração/comprovante de matrícula no novo semestre.

5.4 Nos casos em que houver descontinuidade da atividade de qualificação, ocorrências de eventos citados no item 5.1 ou a não conclusão do curso, o custeio será imediatamente suspenso e o recurso recebido pelo servidor será devolvido para a União.

5.4.1 O abandono da capacitação pelo servidor ou sua reprovação por motivo de frequência ou baixo rendimento, implicará no ressarcimento total das despesas realizadas, nas formas especificadas nos arts. 46 e 47 da Lei nº 8.112/90.

5.4.2 Nos casos de reprovação por frequência o servidor irá devolver o valor proporcional às disciplinas reprovadas. Em casos de reprovação por nota, até uma reprovação o servidor estará isento de devolução, a partir da segunda reprovação por nota o servidor devolverá o valor proporcional a todas as disciplinas reprovadas.

5.4.3 O servidor somente estará isento do ressarcimento e das sanções previstas, quando interromper sua participação na capacitação, em virtude de licença para tratamento da própria saúde ou de doença em pessoa da família, nos termos da legislação vigente.

6 CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	PERÍODO
1. Divulgação do Edital	07/03/2018
2. Inscrições	07 a 16/03/2018
3. Divulgação do Resultado Parcial	21/03/2018
4. Recursos	22/03/2018
5. Divulgação do Resultado Final	23/03/2018



7 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O resultado final do processo de seleção de que trata este edital será divulgado, em local público, na sede do IFCE *campus* Quixadá, bem como por intermédio de correspondência eletrônica.

7.1.1 É de inteira responsabilidade do inscrito a observância de sua seleção ou não.

7.2 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo determinado no cronograma.

7.3 O recurso deverá ser dirigido ao Gabinete do diretor-geral que, após exame, encaminhará para deliberação final da Direção Geral do *campus* de Quixadá.

7.4 A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade do proponente, respondendo por elas na forma da lei.

7.5 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do IFCE *campus* Quixadá, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

7.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do IFCE *campus* Quixadá.

Quixadá, 07 de março de 2018.

Felipe Alex Ponte
Gabinete do diretor-geral

Gleibe Mara Girão Oliveira
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Francisco Helder Caldas Albuquerque
Diretor Geral



EDITAL 01/2018/GABINETE
SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE
SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018

ANEXO I

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CAPACITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO

NOME		
FONE	CPF	
RG		
BANCO	C. BANCÁRIA	
AGÊNCIA	OPERAÇÃO	
ATIVIDADE PROPOSTA		
INSTITUIÇÃO PROMOTORA		
CIDADE	CARGA HORÁRIA	
PERÍODO		
JUSTIFICATIVA		

Quixadá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura

DOCUMENTAÇÃO ANEXA: Termo de Compromisso e Prospecto de Documentação

PARECER/DESPACHO:



EDITAL 01/2018/GABINETE
SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE
SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO

Assumo o compromisso de ao término da atividade proposta:

- 1 – Repassar aos meus pares as novas informações/conhecimentos adquiridos;
- 2- Apresentar, junto ao setor competente, relatório das atividades e/ou certificado/declaração que comprove minha participação no evento.

Quixadá, ____ de _____ de 2018.

Assinatura



**RETIFICAÇÃO DO EDITAL 01/2018/GABINETE
SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE
QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ –
EXERCÍCIO 2018**

O Gabinete do Diretor-geral do IFCE *campus* Quixadá, por meio do Diretor-geral em exercício, resolve alterar o cronograma do processo de seleção para concessão de custeio de atividades de qualificação para servidores lotados no *campus* de Quixadá.

CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	PERÍODO
1. Divulgação do Edital	07/03/2018
2. Inscrições	07 a 16/03/2018
3. Divulgação do Resultado Parcial	22/03/2018
4. Recursos	22/03/2018 a 23/03/2018
5. Divulgação do Resultado Final	27/03/2018

Quixadá - CE, 22 de março de 2018.

Felipe Alex Ponte
Assistente em Administração
Gabinete do diretor-geral

Gleibe Mara Girão Oliveira
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues
Diretor-geral em exercício


**RESULTADO PARCIAL
EDITAL 01/2018/GABINETE**
SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018

O gabinete do diretor-geral do IFCE *campus* Quixadá divulga abaixo o deferimento das inscrições e o resultado parcial para custeio de atividade de qualificação – exercício 2018.

1 DA INSCRIÇÃO

1	Anderson do Nascimento Monte	Deferida
2	Antonio Neilton Pereira Lima	Deferida
3	Carlos Eduardo Pinheiro Barbosa	Deferida
4	Crisla Maria Bessa Medeiros	Deferida
5	Francisco Simonal Ferreira Filho	Deferida
6	Jackeline Porfírio de Souza Araújo	Deferida
7	Kamila Feitosa Barbosa	Deferida
8	Mário César de Oliveira Luz	Deferida
9	Roseni de Pinho Mendes	Deferida

2 DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

SERVIDOR	Continuidade do custeio	Titulação maior	Titulação requerida	Valor da mensalidade	Parcelas	Valor total	
Carlos Eduardo Pinheiro Barbosa	Sim	Sim	Graduação	R\$259,46	9	R\$2.335,14	Classificado
Francisco Simonal Ferreira Filho	Sim	Sim	Graduação	R\$218,83	9	R\$1.969,47	Classificado
Antonio Neilton Pereira Lima	Sim	Sim	Graduação	R\$205,50	9	R\$1.849,50	Classificado
Anderson do Nascimento Monte	Não	Sim	Graduação	R\$350,00	5	R\$1.750,00	Classificado
Roseni de Pinho Mendes	Não	Sim	Graduação	R\$252,00	9	R\$2.268,00	Classificado
Jackeline Porfírio de Souza Araújo	Não	Sim	Especialização	R\$250,00	6	R\$1.500,00	Classificado



Mário César de Oliveira Luz	Não	Sim	Especialização	R\$350,00	9	R\$3.150,00	Classificado
Crisla Maria Bessa Medeiros	Não	Sim	Especialização	R\$120,00	9	R\$1.080,00	Classificado
Kamila Feitosa Barbosa	Não	Sim	Especialização	R\$120,00	9	R\$1.080,00	Classificado
Total: R\$16.982,11							

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no período de 22/03/2018 a 23/03/2018, conforme alteração do cronograma estabelecido no edital 01/2018/Gabinete.

O recurso deverá ser dirigido ao Gabinete do diretor-geral, via protocolo, que, após exame, encaminhará para deliberação final da Direção Geral do *campus* Quixadá.

Quixadá - CE, 22 de março de 2018.

Não Sim Assinatura Classificado



Felipe Alex Ponte
 Assistente em Administração
 Gabinete do diretor-geral

Gleibe Mara Girão Oliveira
 Gleibe Mara Girão Oliveira

Chefe do Departamento de Administração e Planejamento

Alexandre Praxedes
 Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues
 Diretor-geral em exercício



RESULTADO FINAL
EDITAL 01/2018/GABINETE
SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE QUALIFICAÇÃO DE
SERVIDORES DO CAMPUS DE QUIXADÁ – EXERCÍCIO 2018

O gabinete do Diretor-geral do IFCE *campus* Quixadá divulga abaixo o deferimento do resultado final para custeio de atividade de qualificação – exercício 2018.

1. RESULTADO FINAL

1	Carlos Eduardo Pinheiro Barbosa	Classificado
2	Francisco Simonal Ferreira Filho	Classificado
3	Antonio Neilton Pereira Lima	Classificado
4	Anderson do Nascimento Monte	Classificado
5	Roseni de Pinho Mendes	Classificado
6	Jackeline Porfírio de Souza Araújo	Classificado
7	Mário César de Oliveira Luz	Classificado
8	Crisla Maria Bessa Medeiros	Classificado
9	Kamila Feitosa Barbosa	Classificado

2. DO RESSARCIMENTO

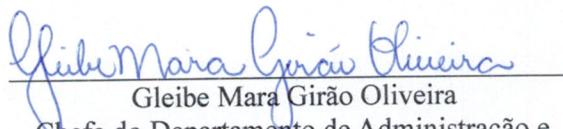
O servidor deverá protocolar o comprovante de pagamento da mensalidade até o dia 15 de cada mês. Caso a comprovação seja através de fatura de cartão de crédito, devem ser protocolados tanto a fatura que discrimina o valor da mensalidade como o comprovante de pagamento daquela, no prazo mencionado em parágrafo anterior.

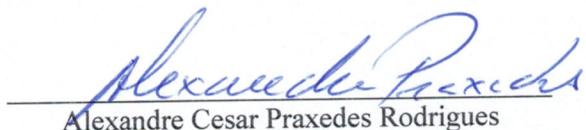
A não apresentação do comprovante impedirá o pagamento do ressarcimento do mês corrente, não podendo ser acumulado para o mês seguinte.

O ressarcimento ocorrerá no mês seguinte ao do pagamento da mensalidade.

Quixadá - CE, 26 de março de 2018.


 Felipe Alex Ponte
 Assistente em Administração
 Gabinete do diretor-geral


 Gleibe Mara Girão Oliveira
 Chefe do Departamento de Administração e
 Planejamento


 Alexandre Cesar Praxedes Rodrigues
 Diretor-geral em exercício

Afastamentos a Serviço

Número:

2/2018

Orgão solicitante: Campus Quixadá

Data de geração: 23/04/2018

Campus Quixadá

PCDP 000170/18

Nome do Proposto: JULIAN DE SALES COSTA
 CPF do Proposto: 013.857.034-58 Cargo ou Função: TECNOLOGO FORMACAO
 Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
 Descrição Motivo: Participação no curso "in company" integrado de fiscalização de contrato e planilha de custos, segundo a nova IN nº 05/2017, que ocorrerá no período de 22 a 26 de janeiro de 2018, das 08 às 18h, que ocorrerá no auditório da Reitoria do IFCE em Fortaleza.

Quixadá (21/01/2018) → Fortaleza (27/01/2018)

Fortaleza (27/01/2018) → Quixadá (27/01/2018)

Valor das Diárias: 1,276.50

PCDP 000194/18

Nome do Proposto: CLAUTHENYS LARA PRATA MACHADO
 CPF do Proposto: 324.218.003-82 Cargo ou Função: ADMINISTRADOR
 Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento
 Descrição Motivo: Participar do Curso In Company - Gestão de Risco

Baturité (20/02/2018) → Fortaleza (24/02/2018)

Fortaleza (24/02/2018) → Baturité (24/02/2018)

Valor das Diárias: 967.52

PCDP 000370/18

Nome do Proposto: KAMILA FEITOSA BARBOSA
 CPF do Proposto: 015.654.253-67 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participação em seminário de sensibilização referente a elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019 - 2023.

Quixadá (02/03/2018) → Fortaleza (02/03/2018)

Fortaleza (02/03/2018) → Quixadá (02/03/2018)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 000371/18

Nome do Proposto: JOSE ANGELO DOS SANTOS
 CPF do Proposto: 037.459.303-55 Cargo ou Função: PROGRAMADOR VISUAL
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participação no Seminário de Apresentação e Sensibilização do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFCE 2019 - 2023.

Quixadá (02/03/2018) → Fortaleza (02/03/2018)

Fortaleza (02/03/2018) → Quixadá (02/03/2018)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 000383/18

Nome do Proposto: ALEXANDRE CESAR PRAXEDES RODRIGUES
 CPF do Proposto: 492.448.503-97 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Reunião na Reitoria (Seminário de Apresentação e Sensibilização do Plano de Desenvolvimento Institucional do IFCE 2019 - 2023).

Quixadá (01/03/2018) → Fortaleza (01/03/2018)

Fortaleza (01/03/2018) → Quixadá (01/03/2018)

PCDP 000413/18

Nome do Proposto: MARIO CESAR DE OLIVEIRA LUZ
 CPF do Proposto: 029.277.504-08 Cargo ou Função: TECNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participação do seminário de sensibilização referente à elaboração do Plano de Desenvolvimento Institucional 2019 - 2023.

Quixadá (02/03/2018)	→	Fortaleza (02/03/2018)
Fortaleza (02/03/2018)	→	Quixadá (02/03/2018)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 000525/18

Nome do Proposto: MARISANGELA DOS SANTOS FERREIRA
 CPF do Proposto: 696.282.203-06 Cargo ou Função: ASSISTENTE SOCIAL
 Motivo da Viagem: Nacional - Encontro/Seminário
 Descrição Motivo: Seminário de sensibilização de elaboração do PDI.

Quixadá (01/03/2018)	→	Fortaleza (01/03/2018)
Fortaleza (01/03/2018)	→	Quixadá (01/03/2018)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 000576/18

Nome do Proposto: PAULINO PINHEIRO GAIA
 CPF do Proposto: 626.405.003-25 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Participação da reunião de planejamento das atividades de Educação Física do ano 2018.

Quixadá (26/02/2018)	→	Fortaleza (27/02/2018)
Fortaleza (27/02/2018)	→	Quixadá (27/02/2018)

Valor das Diárias: 371.96

PCDP 000581/18

Nome do Proposto: PAULA DENISE GIRAO NOBRE DE SOUZA
 CPF do Proposto: 964.937.633-04 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Ministrar aulas de Espanhol para o curso Integrado em Química.

Fortaleza (06/02/2018)	→	Quixadá (08/02/2018)
Quixadá (08/02/2018)	→	Fortaleza (08/02/2018)

Valor das Diárias: 380.04

PCDP 000596/18

Nome do Proposto: RAIMUNDO ATERLANE PEREIRA MARTINS
 CPF do Proposto: 694.892.623-15 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participar do Seminário de Sensibilização para o PDI 2019-2022 no Auditório do campus Fortaleza.

Quixadá (01/03/2018)	→	Fortaleza (01/03/2018)
Fortaleza (01/03/2018)	→	Quixadá (01/03/2018)

Valor das Diárias: 85.38

PCDP 000598/18

Nome do Proposto: RAISA MARIA SILVEIRA
 CPF do Proposto: 028.478.933-00 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - Treinamento

Descrição Motivo: Participação no curso in company realizado pelo IFCE campus Fortaleza sobre planilhas de custo nos dias 7 e 8 de março.

Quixadá (07/03/2018)	→	Fortaleza (08/03/2018)
Fortaleza (08/03/2018)	→	Quixadá (08/03/2018)
Valor das Diárias:		276.96

PCDP 000620/18

Nome do Proposto: GLEIBE MARA GIRAO OLIVEIRA
 CPF do Proposto: 974.280.193-20 Cargo ou Função: ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participação do Seminário de sensibilização da área meio com a finalidade de discutir as estratégias de atuação dessas áreas (DAP, CGP, CTI, CCSE) para o período de 2019-2023.

Quixadá (02/03/2018)	→	Fortaleza (02/03/2018)
Fortaleza (02/03/2018)	→	Quixadá (02/03/2018)
Valor das Diárias:		106.08

PCDP 000634/18

Nome do Proposto: FRANCISCO HELDER CALDAS ALBUQUERQUE
 CPF do Proposto: 021.308.073-72 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - Convocação
 Descrição Motivo: Participar da 66ª Reunião do Colégio dos Dirigentes do IFCE.

Quixadá (26/01/2018)	→	Fortaleza (26/01/2018)
Fortaleza (26/01/2018)	→	Quixadá (26/01/2018)
Valor das Diárias:		106.08

PCDP 000677/18

Nome do Proposto: THAIS MARILANE CARNEIRO DE VASCONCELOS PEREIRA
 CPF do Proposto: 016.933.753-70 Cargo ou Função: PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: A VISITA TEM COMO OBJETIVO MOSTRAR, NA PRÁTICA, COMO FUNCIONA UM CANTEIRO DE OBRAS E, ASSIM, CONTEXTUALIZAR MELHOR A DISCIPLINA. PRETENDE-SE, COM A VISITA, UM MAIOR ENTENDIMENTO DOS ASSUNTOS APRESENTADOS EM SALA DE AULA.

Quixadá (15/03/2018)	→	Fortaleza (15/03/2018)
Fortaleza (15/03/2018)	→	Quixadá (15/03/2018)
Valor das Diárias:		85.38

PCDP 000866/18

Nome do Proposto: FRANCISCA SUIANE DE QUEIROZ MACHADO
 CPF do Proposto: 660.869.493-87 Cargo ou Função: TECNOLOGO FORMACAO
 Motivo da Viagem: Nacional - A Serviço
 Descrição Motivo: Viagem realizada para renovação do certificado digital.

Quixadá (02/04/2018)	→	Fortaleza (02/04/2018)
Fortaleza (02/04/2018)	→	Quixadá (02/04/2018)
Valor das Diárias:		180.38